



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 030/2021- RES. 7.559/21

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi/Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **JACKSON MACHADO PINTO**, brasileiro, portador do CRM/MG nº 011.174 e CPF nº 175.498.336-72 e a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE/HOSPITAL SOFIA FELDMAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.459.256/0001-92, CNES nº 0026794 com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Antônio Bandeira, nº 1.060, Bairro Tupi, CEP 31.844-130, neste ato representado (a) por seu Presidente, **JOSÉ MOREIRA SOBRINHO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 176.761.426-87, firmam o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Se aplica o presente instrumento o **Termo de Compromisso nº 66/7559, SES/SUS-MG/FES** no que tange execução do presente recurso, **para reforço de custeio das ações e serviços de saúde, contratualizados** por meio do processo nº 01.164.663.15.90, nos termos da **Resolução SES/MG, respectivamente, nº 7.559 de 17 de junho de 2021.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O **prazo** de execução é de **36 (Trinta e seis meses)** contados do efetivo recebimento do valor integral do recurso pelo Município nos Termos da Cláusula Sexta, do Termo de Compromisso nº 66/7559 SES/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O **BENEFICIÁRIO** deve cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, inciso II do Termo de Compromisso nº 66/7.559.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares, destinam-se, a aquisição ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde no município de Belo Horizonte, conforme Anexo I da Resolução, mediante pactuação de indicadores e metas.

Parágrafo Segundo: O **BENEFICIÁRIO** deverá movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta corrente específica e exclusiva, não podendo ser esta conta movimentada para outras contas e outros fins.

A prestação de contas ocorrerá de acordo com os Termos de Compromisso SES-MG nº 66/7.559, nos termos firmados no Contrato de prestação de serviços (processo nº 01.164.663.15.90) e por meio do Relatório de Gestão (RG), conforme estabelecido no Artigo 24 da Portaria nº 788/2017.



TERMO DE COOPERAÇÃO – PROCESSO - Nº 01.164.663.15.90

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro para os valores, abaixo:

Nº DA RESOLUÇÃO	VALOR	INDICAÇÃO DO PARLAMENTAR
7.559/2021	R\$ 210.000,00 /	63672
7.559/2021	R\$ 100.000,00 ✓	65117
7.559/2021	R\$ 120.000,00 ✓	65217
7.559/2021	R\$ 100.000,00 ✓	67810
7.559/2021	R\$ 100.000,00 ✓	68482
7.559/2021	R\$ 100.000,00 ✓	66302
7.559/2021	R\$ 100.000,00 ✓	65537
7.559/2021	R\$ 100.000,00 ✓	67480
7.559/2021	R\$ 200.000,00 ✓	66416
7.559/2021	R\$ 150.000,00 ✓	66506
7.559/2021	R\$ 100.000,00 ✓	66528
7.559/2021	R\$ 150.000,00 ✓	66919
7.559/2021	R\$ 100.000,00 ✓	67022

No montante de **R\$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais)**, em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº:

2302.3401.10.302.203.2894.0001.339039.61.00.50.1.55

Para utilização exclusiva nas ações e serviços de saúde contratualizada pelo SUS-BH (processo nº 01.164.663.15.90) que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

Parágrafo Único: Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizada por meio do processo nº 01.164.663.15.90, devendo ser anexado uma cópia deste Termo de **Cooperação** aos autos.



CLAUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a destinação deste recurso financeiro para pagamento de pessoal ou encargos sociais, bem como para as despesas mencionadas no §2º do Artigo 6º da Portaria 204/2007/GM/MS e Portaria nº 2.257 MS/GM de 06.09.2017.



TERMO DE COOPERAÇÃO – PROCESSO - Nº 01.164.663.15.90

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde SUS-BH providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.

JACKSON MACHADO PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SUS-BH/FMS

JOSÉ MOREIRA SOBRINHO
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE/HOSPITAL SOFIA FELDMAN

Juliana Neves Xavier
BM: 117.385-1
Assessora Jurídica
Secretaria Municipal de Saúde/FMS

TESTEMUNHAS:

1)
Dra. Christiane Frey/RG Cantalho - BM 39,
Assinatura/RG
Diretora de Regulação de Média e Alta Complexidade



2)
Dra. Ester Cardozo Dias - BM: 39841-5
CRM 21689 - CPF: 518.413.716-53
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCOAS / SMSA / SUS-BH

